

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018

ALTERA A DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.701/2005 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE integrante do Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.201/2012, de 07 de fevereiro de 2012 passa a ter a denominação de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º - São atribuições do cargo de ASSESSOR DE GABINETE:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar os agentes políticos do governo municipal na aplicação das políticas públicas de interesse do Município.
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar os Agentes Políticos do governo municipal, assim considerado, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais ou titulares de cargos equiparados, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior para aplicação do plano de governo; Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam descrição e confiabilidade; Auxiliar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora.

Art. 3º - É requisito para o exercício do cargo em comissão descrito nesta lei possuir nível superior de escolaridade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi, 05 de Junho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2018

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhora Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar, que ALTERA A DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.701/2005 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A presente proposição visa à alteração da denominação do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE para ASSESSOR DE GABINETE, retirando assim o caráter técnico das atribuições, modificando também as atribuições do cargo para adequação à sugestão do Parecer emitido pela Fonseca & Berra Advocacia e Consultoria Jurídica e do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa em **CARATER DE URGÊNCIA**, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

A

EXMA. SR^a

ANGELA MARIA BUSNARDO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.